

CONTRATO Nº 262-2017-13C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho. autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida na Rua General Mendes Pereira, nº141, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.260.316/0001-40, através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) Danillo Gomes Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.678.635-79 denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 068-2017 e TOMADA DE PREÇO nº 007-2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer - Feira de Santana, no município de Feira de Santana – BA (serviços complementares para construção da Praça da Juventude). Contrato de Repasse nº 0280862-36 / 2008 / ME / CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ 451.497,13 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos), observada a seguinte forma de pagamento:
 - a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

- c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 6.11 deste instrumento contratual.
- 3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.
- 3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretono indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ATIVIDADE 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01
 - FONTE 024 Recursos da União R\$ 239.343,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais)
 - FONTE 000 Contrapartida do Contrato de Repasse R\$ 31.312,00 (trinta e um mil, trezentos e doze reais)
 - FONTE 000 Recursos Próprios do Município R\$ 180.842,13 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos) Recuperação do Canal

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens:
- 7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

2



- 7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:
- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.
- 10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.
- 10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

3



- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou especifica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- 11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- 12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.
- 12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.
- 12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "DIÁRIO DOS SERVIÇOS", no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 días superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.





16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 09 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

19.260.316/0001-40

LIMA DINIZCONSTRUÇÕES LTDA-EPP[IMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Rua General Mendes Pereira, 141

Porto Central-CEP: 44.075-355

Feira de Santana-BA

Testemunha
CPF: 048. 193. 935 - 93

RG: J19645 79-30

RG: J19645 79-30

RG: J19645 79-30

RG: J19645 79-30

Destino:



Origem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Guia de Tramitação - GT

N° 570350

1° via - Destino

CLEIDENICE SILVA LIMA Emissão da Guia: 07/07/2017 08:26:14			GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
			Recepção da Guia: @ Plo 7/ :: 4. 22			
N° Protocolo	Assunto	Qtd Fls	N° Protocolo	Assunto	Qtd Fls	
28637/17	Contrato 262-2017-13C	2				
			<u> </u>			

CLEIDENICE SILVA LIMA

SEADM DIC DEDTO DELICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinatura no Destino-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 07/07/2017 08:26:52

PROTOCOLO N° 28637/17

DATA DA CRIAÇÃO: 12/06/2017 10:14:45

STATUS: EM TRAMITAÇÃO

REQUERENTE: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS - INTERESSADO: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: Contrato 262-2017-13C

DESPACHO - PRIVADO

Realizado Por: CLEIDENICE SILVA LIMA no setor GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO em 07/07/2017 08:25:37

DESPACHO:	
ACGM	
DEVOLVEMOS CONTRATO DEVIDAMENTE CORRIGIDO.	
ATT,	
DLC	•
	İ

CLEIDENICE SILVALIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 12/06/2017 10:14:51

PROTOCOLO Nº 28637/17

DATA DA CRIAÇÃO: 12/06/2017 10:14:45

STATUS: AT IVO

REQUERENTE: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS - INTERESSADO: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: Contrato 262-2017-13C

FOLHA DE REQUERIMENTO

SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS, portador do CPF/CNPJ 00.001.385/9999-82, requer a Vossa Excelência, uma vez cumprida todas as formalidades legais, autorização para o atendimento da solicitação ENVIO DE DOCUMENTOS, cujo processo tem Protocolo Nº 28637/17.

Descrição do Processo Encaminhamos contrato nº 262-2017-13C da licitação 068-2017 TP 007-2017					
	1				

SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS CPF/CNPJ: 00.001.385/9999-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Objeto: Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dia 27-06/2017, às 08h30. Informações da Prefeitura Municipal das 08h00 ås 12h00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Objeto: Serviços de Manutenção com Fornecimento Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Se-cretarias Municipais, dia 27/06/2017, às 14h30, Informações na Pre-feitura Municipai, das 08h00 às 12h00.

> Cansanção-BA, 9 de nunho 2017 DANILO RABELLO COSTA. Precedent

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **ALEGRE**

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL ROP № 34/2017

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, através da Pregocira, torna público que no dia 08 de Junho de 2017, foi realizada licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 31/2017, dipictivando o Registro de Preços, visando ás futuras prestações de serviços de sonorização e iluminação, hem como as locações, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, banheiros químicos e gerador, destinados as necessidades do Municipio de Capela do Alto Alegre e suas unidades, tendo como vencedora a seguinte empresa:TENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-EPI, inscrita no CNPJ nº 09.040.769/0001-08.

Capela do Alto Alego, - BA. 9 de junho de 2017 GALDINA SANTOS ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Torna público que realizará no dia 23 00/2017, às 14h, em sua sede administrativa, licitação na modalidade Preção Presencial Nº 035/2017, para a Contratação de empresa especializada na condução de atunos que fazem parte da rede municipial e estudiad de ensino e Trans-universitário do municipio de Cicero Dantas/Fla, atendendo da especificações constantes do Editad de Licitações, que poderá ser retirado junto a Comissão de licitações on através do e-mail: pmedicitare gamal com. dlicitacao@gmail.com.

> Cicero Danias BA, 9 de junho de 1917 MARÍLIA CARDOSO FONTES Precoerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 74/2017

Price, Adm. 138/17. Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos (Padrão FN-DE/MEC). Dix 26/06/17 às 9h

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 76/2017

Proc. Adm. 142/17.

rrive, Adm. 142/17.
Objetu: serviço na aplicação de gesso, incluindo material. Dia 30/06/17 à 9b. Editais no www.concereaudocoire.ba.gov.br. - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPL, R Theogres Antonio Calitao, s/n. Anexo do Termonal Rodoviário, fonc 75/32621328, de 8 às 12b.

Conceição do Coito BA, 8 de juido do 2017 IRAIDE CABRAL CALADO Pregoera

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Objeto: Serviços com locação de palco, sonorização, iluminação, ge-rador, banheiras químicos, toldos, grides de aluminao, elevados, pra-ticáveis e placa de led. Dia 220/6/17 às 9h. Edila na sede, á Pç Aranjo Pinno, 14, Centro, Informações 75 3248-2489.

Coneña de Maria BA 9 de junho de 2017 WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que realizará no dia 04/07/2017, às 10h, na Sala da COPEL, a licitação na mudaitiade Pregão Presencial - nº 035/2017, cujo objeto é Contração de empresa especializada em serviço de coleta de residuns hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saide. Informações é ou Edital no Site da Prefeitura (www.dins-davila.ba.gov.br) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Puderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n. Tel: (71) 3648-3503 e Fax: (71) 3648-3502.

Dias D'Ávila, 9 de junho de 2017 MATEUS OLIVEIRA SOUZA Prespeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veiculos au-tomotores para a Secretaria Municipal de Saúde (proposta de aqui-sição de equipamentos do ministério de saúde o., 15/12/53/1088/1/160-02/5 Secretaria Municipal de Educação do Mu-nicipio de Entre Rios - Ba, recebimento de envelopes e abertura no dia 27/16/2017 às 11h. O edital estará à disposição na sede da pre-feitura, das 68h às 12h, situado na Rua do Olinda, s/n. Entre Rios -Bahia. Maiores informações e-mail: copelpmer@gmail.com.

Entre Rios-BA, 8 de junho de 2017. CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

P.A. Nº 184/2017, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Con-tratação de empresa para a aquisição de água mineral 20 litros sem vasilhame, para atender as demandas das Secretarias do Município. As 09:00 horas do dia 03/07/2017, na sala de reunitos da CPI na Preferitura Municípal, informações (75) 3271-1410 das 08:00 hra às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municípal das 08h às 12h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

P.A. Nº 185/2017. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes tipo bovina, stitina, ovina e franço, a fim de atender as demandas das secretarias de Saúde e Assistância Social e seus programas pertencentes a prefeitura Municipal. As 14:00 horas de día 03/07/2017, na sala de reuniões da CPL, na Prefeitura Municipal, discussiva de día 03/07/2017, as sala de reuniões da CPL, na Prefeitura Municipal, informações (75) 327-1410 das 08:00 hrx às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, das 08th às 12h.

Euclides di Cunha-BA, 8 de junho de 201º FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO. Pregacita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017

TOMADA DE PRECO 007-2017. CONTRATO: 262-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADO: LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Implantação e anodernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer - Peira de Santana, no municipio de Feira de Santana - BA tserviços complementares para construção da Praça da Juventude). Continto de Repusse nº (42086/2-01/2-008/7-MEZ-CAIXA. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017. VALOR: RS 451-497,13.

ENTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 13 562-2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: T& F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS UTDA: Adiliar o contrato nº 113 885/2012, firmado em 06/06/2012, com valor atualizado de R\$ 932.243.59 conforme os Termos Aditivos nº 1321/02013, 513249/2014 e 51388/2015. O pravo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. DATA: 23/06/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

LICITAÇÃO 068-2017 - ORIETO: limplantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de fazer - Feira de Santana, Infinestrutura para esporte recreativo e de lazer - Feira de Santana, no município de Feira de Santana - BA (serviços complementares para construção da Paça da Juventude). Contrato de Repasse nº UZOSSE2-56 / 2008 / ME / CALXA. VENCEDOR: LIMA DINIZ. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2017. VALOR: RS 451.497.13.

Feira de Santana-BA, ¹⁰ de junho de 2017, JOSÉ RONALDO DE CARVALHO Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO Nº (187017111). CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, UBJETO: O contrato nº 21120161111 ora aditudo, com vulor global de R\$ 16.415.00 (dezesseis mil, quatrocentos e quinre reais), será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, referente aperiodo de 10.103.2017 à 91.09.2017, le acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 58/PGM/2017, parecer nº 340/PGM/17, que nele fora proferido pela procuradoria Geral do Municipio. CONTRATADA: MAPPE BRASIL LTDA-ME, DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2017.

ADITIVO Nº 02520171111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: O contrato nº 11220151111 ora aditado, com valor global de R\$ 289,039,86 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e nove reais e oitenta e seis entavos), será prorrigado pelo período de 01.06,2017 à 31.05.2018, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 19953/17, parecer nº 501/PGM/17, que nele fora proferido pela procuradoria Geral do Municipio. CONTRATADA: MERCAP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIP. INSTALAÇÕES LTDA-ME. DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

ADITIVO Nº 02820171111. CONTRATANTE:PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: O contrato nº 07120161111 ora aditado, com valor originário de R3 173,307,96 (cento e setenta e três mil, recentos e sete reais e noventa e seis centavos), fice acrescido ao objeto do contrato 07120161111 o acréscimo de aproximadamente 25%, a quantia será de R3 43,324,66 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatto reais, e sessenta e seis ectavos) por bimestre devidamente transmitido, passando o valor global do contrato para R\$ 216,632,62 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais, e sessenta e dois centavos), de acerdo como quanto constante nos autos do processo nº 617/2015/DE, parecer nº 604/PGM/17, que nele fora proferido pela procumdoria Geral do Municipio, CONTRATADA: CRE CONSTRUTORA LTDA ME, DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.

ADITIVO Nº 03020171111. CONTRATANTE:PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: O contrato nº 071201611111 ora aditado, com valor global de 95 216.632,62 duzentos e dezasseis mil, esiscentos e trinate e dois remis, e sessenta e dois centavos), será prorrogatlo pela periodo de 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, referente ao periodo de 19/03/2017 à 19/11/2018, de acordo com o quanto constante nos atuns do processo nº 22689/2017, parecer nº 66/09/6M/2017, que nele fora proferido pela procupadoria Geral do Municipio, CONTRATADA: CRE CONSTRUTORA LTDA ME, DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2017.

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no Lei Estadual 9,433/2005, na Lei Federal 8,666/93, na Lei Federal 10,520/02 e em atenção aos principios da legalidade, motalidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do extrato das Dispensas de Licitações do PRIMEIRO decênio do mês de UINHO de 2017, Dispensa de Licitação: N°. 366-2017 CONTRATANTE: PMESPUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTA. A Objeto A outsicho de medicamento para atende no salicitado no

PRIMEIRO decênio do mês de JUNHO de 2017.

Dispensa de Licitação: N°. 366-2017 CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de medicamento para utender ao solicitado no mandado judicial nº 40/1846-69/2016-4.01,3304 do paciente Arthur Macedo Silva Galindo Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA MOSPITALAR LTDA - ME. VALOR (RS) RS 2-69/6,10 0/106/2017.

Dispensa de Licitação: N°. 367-2017 CUNTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado mandado nº 40/80812-94.2014.83.0.3080 da paciente Maria Jose de Souza Silva. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITA-LAR LTDA - ME. VALOR (RS)RS 1.567.80 0/106/2017.

Dispensa de Licitação: N°. 368-2017-11D CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado mandado judicial nº 00214262-28.2012.8.05.0080 do paciente Guiomar de Almeida Pereira. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME. VALOR (RS)RS 1.997.20 0/206/2017.

Dispensa de Licitação: N°. 369-2017-11D CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado mandado judicial nº 00214262-28.2012.8.05.0080 do paciente Guiomar de Almeida Pereira. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME. VALOR (RS)RS 1.997.20 0/206/2017.

PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado miro vitorio de Souza. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA INSPIRALAR LTDA - ME. VALOR (RS)RS 2.019.60. 0/2006/2017.

Dispensa de Licitação: N°. 370-2017-11D CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de anextéxicos para o uso no centro de control de zounoses. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA INSPIRADO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Objeto: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado mandado judicial n° 0806455-7.02015.80.50080 do paciente Caldomiro Vitorio de Souza. Contratada: FABM